



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
Beberibe, cidade feliz

## Gabinete da Prefeita

LEI Nº. **1.395**, DE 04 ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS BOXES EXISTENTES NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BEBERIBE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso para exploração comercial dos boxes nº 01 à 08, existentes no Terminal Rodoviário de Beberibe/CE, localizado nesta municipalidade, na Rua João Baltazar, s/nº, Centro, a pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

*Parágrafo Único* - A concessão para exploração dos boxes, como prevê este artigo, dar-se-á por meio de licitação na modalidade concorrência, conforme as regras previstas na Lei Nacional nº 8.666/93.

**Art. 2º** Compete à Secretaria de Infraestrutura planejar e fiscalizar o funcionamento dos boxes referidos no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** O prazo para Concessão de Direito Real de Uso dos boxes nº 01 à 08, existentes no Terminal Rodoviário de Beberibe/CE será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período.

**Art. 4º** A exploração dos boxes objeto desta Lei deverão atender às normas de higiene, cordialidade, urbanidade e harmonia entre os concedentes, oferecendo qualidade na atividade que for explorar.

**Art. 5º** O preço de cada box será estimado por estudo técnico confeccionado pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE e será pago na forma definida em edital licitatório.

**Art. 6º** Os demais termos da Concessão de Direito Real de Uso a que alude esta Lei serão fixados em edital licitatório.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE**, em 04 de abril de 2022.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
PREFEITA MUNICIPAL

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe






**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

**Gabinete da Prefeita**

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.395, DE 04 DE ABRIL DE 2022**, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS BOXES EXISTENTES NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BEBERIBE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 04 de abril de 2022 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 04 de abril de 2022.

  
**MARIA FREITAS DOS SANTOS**  
**CHEFE DE GABINETE**



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe